

de Medicina (CRM) e comprovante de pagamento da respectiva anuidade, cópias autenticadas em cartório;
 e - Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e comprovante de pagamento da respectiva anuidade, cópias autenticadas em cartório;
 f - Certidão Negativa Estadual das Varas Cível e Criminal em nome da Pessoa Jurídica;

g - Certidão Negativa Federal Cível, Fiscal e de Execução Criminal da Pessoa Jurídica;
 g.1 - Na Comarca onde não existir Seção Judiciária da Justiça Federal, as Certidões deverão ser requeridas nos Cartórios da Jurisdição correspondentes;

1.2 - Dos Sócios:

a - Cópia da Carteira de Identidade ou documento oficial (todos os sócios);

b - Cópia do C.P.F. (todos os sócios);

c - Título de eleitor (todos os sócios);

d - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Títulos e Protestos da Comarca do domicílio e da residência do requerente (de todos os sócios);

e - Certidão Negativa da Justiça Federal e Estadual (Cível e Criminal) expedida por Cartório da Comarca do domicílio e da residência do requerente (de todos os sócios).

e.1 - Na Comarca onde não existir Seção Judiciária da Justiça Federal, as Certidões deverão ser requeridas nos Cartórios da Jurisdição correspondentes;

2 - DA HABILITAÇÃO FISCAL

a - Certidão Conjunta de quitação de Tributos Federais e Dívida da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativas de Débitos da União;

b - Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais ou Certidão de Regularidade Fiscal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativas de Débitos Estaduais, expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da interessada;

c - Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativas de Débitos Municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da interessada;

d - Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas - CNDT;

e - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão fornecida pela Receita Federal);

g - Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (designando atividades médica e psicológica);

h - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

i - Balanço patrimonial analítico e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da credenciada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

j - A credenciada terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção de índices, de Liquidez Geral (LG), Solvências Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados superiores a um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

k - Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

? liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00

? solvência geral: índice maior ou igual a 1,00

? liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00

ANEXO IV

HABILITAÇÃO TÉCNICA

1 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

1.1 - Relação Nominal do Pessoal Técnico a ser credenciado, conforme modelo constante no Anexo IX, com as respectivas funções e especializações exigidas nos itens 2, alínea d e 3, alínea f, deste Anexo;

1.2 - Plano de Trabalho, com a respectiva carga horária de cada médico e psicólogo que pertença ao quadro da entidade;

1.3 - Escritura ou Contrato de Locação do imóvel, onde está instalada a entidade;

1.3.1 - A Escritura ou Contrato de Locação deverá, obrigatoriamente, estar em nome da Pessoa Jurídica a ser credenciada ou de um dos sócios.

1.4 - Alvará Municipal de Funcionamento, vigente;

1.5 - Laudo de Vistoria da Vigilância Sanitária, vigente;

1.6 - Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros, vigente;

1.7 - Termo de Aceite de Cumprimento à NBR 9050/2004 da ABNT, conforme disposto no Anexo X;

1.8 - Uma cópia do Projeto Arquitetônico assinado por responsável técnico, contendo Anotação de Responsabilidade Técnica - ART assinada e devidamente quitada perante ao CREA/PA.

2 - Dos Profissionais da Área Psicológica:

a - Os Psicólogos deverão estar regularmente inscritos no respectivo Conselho Regional de Psicologia - CRP/PA, apresentando a respectiva comprovação de inscrição junto ao CRP/PA, através da cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional, ou de solicitação de transferência comprovada através de protocolo (validade 90 dias) da data de emissão pelo CRP/PA, ou ainda, comprovação de que o Psicólogo possui inscrição secundária no CRP/PA;

b - Comprovante de quitação da anuidade do respectivo Conselho Regional;

c - Declaração de Regularidade Ética fornecida pelo Conselho Regional de Psicologia - CRP;

d - Comprovação de que o Psicólogo Responsável Técnico possui experiência profissional a partir de sua formação acadêmica;

e - Comprovação de que o Psicólogo Auxiliar (se houver) possui experiência profissional a partir de sua formação acadêmica;

f - Os Psicólogos deverão ter Título de Especialista em Psicologia do Trânsito reconhecido pelo CFP ou ter concluído com aproveitamento o curso "Capacitação para Psicólogo Perito Examinador de Trânsito (Anexo XVII da Resolução nº 425/2012-CONTRAN).

g - Os Cursos de Capacitação para Psicólogo Perito Examinador de Trânsito serão ministrados por Instituições de Ensino Superior de Psicologia, reconhecidas pelo Ministério da Educação.

3 - Dos Profissionais da Área Médica:

a - Os Médicos deverão estar regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina - CRM/PA, apresentando a respectiva comprovação de inscrição, através da cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional;

b - Comprovante de quitação da anuidade do Conselho Regional de Classe;

c - Declaração de conduta ética fornecida pelo CRM/PA;

d - Comprovação de que o Médico Responsável Técnico possui experiência profissional a partir de sua formação acadêmica;

e - Comprovação de que o Médico Auxiliar (se houver) possui experiência profissional a partir de sua formação acadêmica;

f - Os Médicos deverão ter Título de Especialista em Medicina de Tráfego de acordo com as normas da Associação Médica Brasileira - AMB e do Conselho Federal de Medicina - CFM;

g - Será assegurado ao médico credenciado que tenha concluído e sido aprovado no "Curso de Capacitação para Médico Perito Examinador Responsável pelo Exame de Aptidão Física e Mental para Condutores de Veículos Automotores" o direito de continuar a exercer a função de perito examinador.

ANEXO V

DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

1 - Da estrutura predial da entidade:

a - Todo Credenciado só poderá efetuar atendimento médico e/ou psicológico para o usuário do DETRAN/PA, em local fixo, exclusivamente no endereço para o qual foi credenciado, não se justificando mudanças não autorizadas, bem como a utilização do mesmo espaço físico por mais de uma entidade credenciada.

b - Atender a regulamentação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

c - Os ambientes de atendimento deverão ser confortáveis, iluminados, ventilados e protegido contra às intempéries. Deverão garantir higiene, segurança a processos e fluxo adequado de funcionamento.

d - O acesso ao cliente deverá garantir a segurança do processo, para evitar fraudes durante a realização dos exames.

e - As dimensões dos vãos das janelas deverão estar de acordo com a legislação municipal.

f - A ventilação será preferencialmente natural, feita por aberturas superiores ou laterais; sempre que a ventilação natural não for possível ou for insuficiente, será obrigatória a instalação de ventiladores, exaustores e/ou condicionadores de ar tipo split de acordo com a necessidade local, resguardada a qualidade do ar captado.

f.1 - A ventilação e iluminação não deverá ocorrer entre ambientes internos e sim com o meio externo. Não será permitido janelas entre as salas de permanência de pessoas.

g - Para acessos e circulações horizontal e vertical (elevadores e plataformas), adotar medidas e requisitos mínimos estabelecidos pela Norma 9050 da ABNT e suas complementares.

h - Da identificação visual de fachada deverá constar os dados da Clínica de acordo com o constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e no cadastro do DETRAN/PA, sendo, terminantemente, proibida a utilização de nome comercial ou de fantasia que confunda ou vincule o DETRAN/PA, sua sigla, abreviatura ou logomarca.

i - Os ambientes deverão estar devidamente identificados, através de comunicação visual, pela sua atividade.

k - Os locais de realização de Exames de Aptidão Física e Mental e de Avaliação Psicológica para condutores de veículos automotores devem ser exclusivos para este tipo de procedimento, por no mínimo oito (8) horas contínuas.

2 - Dos ambientes específicos:

a - Sala de Recepção e de Espera deverá apresentar o necessário e suficiente conforto, adequado ao fluxo previsto de clientes, com cadeiras para acomodação, bebedouro e copos descartáveis;

b - Sala de Almoxarifado e/ou DML - Depósito de Material de Limpeza;

c - Sala de Arquivo, destinada ao arquivamento de processos deverá atender única e restritamente a este fim, sendo provida de chave de forma a garantir segurança. Esta sala deverá possuir, no mínimo, um armário arquivo com chave de acesso restrito aos psicólogos.

d - A clínica deverá dispor de 2 (duas) instalações sanitárias

(masculino e feminino) em perfeitas condições de higiene e utilização, sendo que pelo menos uma destas seja adaptada para Portador de Necessidades Especiais conforme a NBR 9050/2004-ABNT. Para instalação de sanitários adaptados, apresentar no projeto arquitetônico a planta e elevação das instalações dos equipamentos com alturas mínimas estabelecidas pela NORMA. 3 - Área para Exames Específicos na Avaliação Psicológica:

a - As salas de atendimento psicológico individual e coletivo deverão garantir isolamento acústico, de forma a evitar interferência ou interrupção na execução das tarefas dos candidatos, visando proporcionar melhor concentração nos testes e sigilo aos usuários durante exames. Os ambientes deverão ser aprovados pelo Conselho Regional de Psicologia (CRP).

b - Sala para aplicação de testes psicológicos coletivos, com no mínimo de 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) carteiras escolares modelo retangular, conforme exigência contida nos manuais de testes psicológicos, com espaço físico de 1,20m² (um virgula vinte metros quadrados) por candidato. As mesas e cadeiras devem facilitar a postura do candidato e a aplicação de testes, possibilitando que a folha de teste caiba na íntegra na mesa, conforme exigência contida nos manuais de testes psicológicos.

c - A clínica deve possuir uma mesa para aplicação de testes psicológicos em pessoas que fazem uso de cadeira de rodas.

d - Sala para entrevista e testes individuais com dimensões mínimas de 2,0m x 2,0m (dois metros por dois metros), contendo no mínimo 01 (um) armário com chave, 01 (uma) mesa, 02 (duas) cadeiras, as quais devem propiciar conforto, facilitar a postura do candidato e a aplicação do teste.

4 - Consultório para Exames de aptidão Física e Mental:

a - Cumprir Código de Postura Municipal.

b - Sala de exames do médico deverá ter dimensão longitudinal mínima de 6,0m x 3,0m (seis metros por três metros) ou 4,5m x 3,0m (quatro metros e cinquenta centímetros por três metros) com auxílio de espelhos, obedecendo aos critérios de acessibilidade.

b.1 - A sala de exames médicos deverá ter fixada em posição adequada a Tabela de Snellen, mesmo que a clínica pretenda realizar a avaliação oftalmológica através de aparelho óptico de mesa.

b.2 - Na sala de exames médicos, com dimensões de 4,5m x 3,0m (quatro metros e cinquenta centímetros por três metros) deverá ser dotada de Tabela de Snellen invertida, com instalação de espelho que deverá garantir posicionamento e dimensão adequada para a realização do exame.

5 - Dos Equipamentos Médicos:

a - Aparelhos que atendam aos requisitos dos exames constantes do artigo 16, inciso II, da Resolução nº 425/2012 do CONTRAN.

6 - Dos Equipamentos Técnicos Psicológicos:

a - Os instrumentos mínimos para a aferição dos critérios, são os exigidos pela Resolução nº 425/2012 do CONTRAN e pelas Resoluções do CFP vigentes, visando a padronização da avaliação no Estado.

b - Computador e periféricos para auxiliar o trabalho do psicólogo, não devendo, este equipamento, estar localizado na recepção, garantindo-se o acesso restrito aos arquivos e documentos relativos às Avaliações Psicológicas, aos profissionais de Psicologia.

7 - Dos Equipamentos de Informática:

a - A aquisição de todos os equipamentos de informática (hardware) e softwares serão de responsabilidade da Credenciada.

b - A Credenciada deverá disponibilizar um micro computador para cada setor da clínica destinado a utilização de sistemas, tais como: recepção para atendimento, médico e psicólogo para cadastro do resultado do exame e outros que necessitarem.

c - Devido a implantação do Sistema AFIS (Biometria), as especificações dos equipamentos de informática necessários serão definidas pela empresa que será contratada através de Processo Licitatório para produção de CRV, CRLV e CNH, e posteriormente serão encaminhadas pelo DETRAN/PA às Credenciadas.

d - A Credenciada poderá a qualquer tempo solicitar homologação de novos equipamentos.

e - A Credenciada deverá adquirir equipamento de segurança da informação (tipo roteador/firewall), que suporte os seguintes serviços:

-VPN baseado no padrão PPTP / L2TP;

-VPN baseado no padrão IPSEC (IP Security Protocol), compatível com:

Authentication Method: pre-shared-key

Encryption Scheme: IKE

Diffie-Hellman Group: Group 2

Encryption Algorithm: 3des

Hashing Algorithm: MD5

f- Os equipamentos descritos acima deverão ser configurados por técnico da Credenciada, cabendo ao DETRAN/PA somente auxiliar e interagir a fim de viabilizar o funcionamento da comunicação entre as partes.

8 - Dos Links de Comunicação

a - A contratação de links de comunicação necessários para a interligação entre a Clínica e o DETRAN/PA será de responsabilidade da Credenciada.

b - A Credenciada deverá informar ao DETRAN/PA um IP FIXO PÚBLICO para fins de configuração de um túnel de conexão criptografada tipo IPSEC entre o DETRAN/PA e a clínica credenciada.

c - A qualquer momento, e respeitando prazo de vigência desse credenciamento, poderão ser solicitadas às clínicas credenciadas adequações nas configurações do link de comunicação para fins